

1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º OUTORGANTE relativamente ao contrato-programa n.º CP/31/DDF/2013, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 19 de julho de 2013, em dois exemplares de igual valor.

19 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Pedro Miguel Santos Silva*.

207135228

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 518/2013

O contrato de “Empreitada de construção do edifício para o curso de Medicina da Universidade do Algarve” tem execução financeira plurianual, o que torna necessário a publicação no Diário da República de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

No âmbito do contrato-programa celebrado entre o então Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade do Algarve, em 4 de setembro de 2009, com vista à criação das condições adequadas ao funcionamento do Mestrado Integrado em Medicina, foi outorgado, na mesma data um Protocolo entre o Estado Português e a Universidade do Algarve com o objetivo de financiar a construção de instalações adequadas ao ensino da Medicina, com verbas do Orçamento do Estado a inscrever no Programa de Investimentos (ex-PIDDAC).

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução deste projeto nos anos de 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência o seguinte:

1) Fica a Universidade do Algarve, autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato “Empreitada de construção do edifício para o curso de Medicina da Universidade do Algarve” até ao montante global de € 2.693.700,00 (dois milhões seiscentos e noventa e três mil e setecentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2013 - € 673.425 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 311;

b) Ano de 2014 - € 1.802.398 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e noventa e oito euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 418;

c) Ano de 2015 - € 217.877 (duzentos e dezassete mil oitocentos e setenta e sete euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, pela verba inscrita no âmbito do Programa - Projeto 07764- UALG - Edifício para o curso de Medicina (2.ª fase do edifício da Faculdade de Ciências e Tecnologia), rubrica da classificação económica D.07.01.03.BO.CO, fonte de financiamento 418.

2) As importâncias fixadas para os anos de 2013, 2014 e 2015 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3) A presente portaria produz efeitos a 6 de março de 2012.

18 de julho de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

207134337

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9802/2013

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31.12, n.º 3-B/2010, de 28.04, n.º 34/2010, de 02.09, n.º 55-A/2010, de 31.12, n.º 64-B/2011, de 30.12, n.º 66-B/2012, de 31.12, e artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 24 de abril de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 e 3 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Local de trabalho: Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direção-Geral dos Assuntos Europeus — Rua da Cova da Moura, n.º 1, 1350-115 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: um (1) posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras (QEF) da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

4 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da lei n.º 66-B/2012, de 31.12, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

5 — Atividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e outras atividades de apoio geral ou especializado nas competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro e no Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, designadamente as seguintes:

a) Apoiar e acompanhar tecnicamente a coordenação da definição da posição nacional relativamente ao quadro financeiro plurianual da União Europeia, às políticas regional e de coesão e as regiões ultraperiféricas;

b) Redação de documentos de caráter técnico e tópicos de intervenção, em português, inglês e francês, sobre as matérias mencionadas

c) Apoiar e acompanhar tecnicamente a representação e a coordenação nas estratégias da União para o crescimento económico e o emprego, em estreita articulação com a respetiva estrutura nacional de coordenação, nomeadamente no que toca à sua ligação com os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

d) Apoiar técnica e logisticamente a participação da Direção-Geral dos Assuntos Europeus em comissões, grupos de trabalho e afins dedicados à programação, coordenação, monitorização e avaliação das intervenções públicas de caráter estrutural, nomeadamente a Subcomissão Especializada para o Acordo de Parceria 2014-2020 e o Grupo de Trabalho 2020

e) Acompanhamento da implementação e execução das intervenções estruturais da Política de Regional e de Coesão em Portugal e outros Estados-membros

e) Acompanhamento técnico e eventual coordenação de posições na área da Cooperação Territorial Europeia e das Estratégias Macro-regionais.

f) Realização e redação de trabalhos técnicos para a negociação bilateral com a Comissão Europeia relativamente à implementação dos instrumentos da Política de Coesão em Portugal, nomeadamente a verificação dos requisitos ligados às condicionalidades ex-ante.

g) Elaborar estudos e pareceres em matérias que relevem da sua área de competência.